



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 1.639/2017**

**“ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1070/2012 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DEVIDAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA E POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica **alterado** o Anexo único da Lei Municipal nº 1.070/2012, passando a vigorar na forma do anexo único da presente Lei.

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.070/2012 permanecerão inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação Lei nº 1.639/2017.

**ANEXO ÚNICO**

A que se refere o art. 3º da presente Lei

<b>TABELA DE VALOR DO ENQUADRAMENTO - UFSM</b>				
<b>1 - ATIVIDADE INDUSTRIAL POLUIDORA</b>				
	<b>CLASSE</b>			
	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>
<b>LMP</b>	3	14	16	52
<b>LMI</b>	7	23	38	76
<b>LMO</b>	5	10	22	64
<b>LAR</b>	15	47	76	192
<b>2 - ATIVIDADE NÃO INDUSTRIAL DEGRADADORA</b>				
	<b>CLASSE</b>			
	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>
<b>LMP</b>	5	10	28	64
<b>LMI</b>	9	20	48	96
<b>LMO</b>	8	12	32	76
<b>LAR</b>	22	42	108	236
<b>3- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</b>				
INDUSTRIAL = 3				
NÃO INDUSTRIAL = 4				
<b>4- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS</b>				
CNDA = 2				
<b>5- CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL</b>				
CTEA = 2				
<b>OBSERVAÇÃO</b>				
Licença com EIA = 5 vezes o valor do enquadramento LMA = VALOR DA LAR				
<b>ENQUADRAMENTO/CLASSIFICAÇÃO</b>				
	<b>POTENCIAL POLUIDOR</b>			
<b>PORTE</b>	-	<b>BAIXO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>GRANDE</b>
<b>MICRO</b>	-	I	II	III
<b>PEQUENO</b>	I	I	II	III
<b>MÉDIO</b>	I	II	III	IV
<b>GRANDE</b>	I	II	III	IV
LMP= Licença Municipal Prévia LMI= Licença Municipal de Instalação LMO= Licença Municipal de Operação		LMA= Licença Municipal de Ampliação LAR= Licença Ambiental de Regularização EIA= Estudo de Impacto Ambiental		

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal